

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.526.065-0

DATA: 25/05/2023

PARECER CEE/CEMEP N.º 671/2023

APROVADO EM 07/11/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE CARMELO PERRONE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial. Cessação definitiva da oferta do referido curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso para fins de cessação.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso técnico, para fins de cessação do curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.526.065-0

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 11/09/2023 e retornou a este Conselho em 20/10/2023.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

A matéria está regulamentada na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, Título II, Capítulo V, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e Título IV, Capítulo IV da cessação de atividades escolares.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do referido curso, para fins de cessação do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

AVALIAÇÃO DE CURSO/ALUNOS

CURSO	SÉRIE	MATRÍCULAS (*)						DESISTENTES (*)					TRANSFERIDOS (*)					REPROVADOS (*)					CONCLUINTE /EGRESSOS (*)				
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022	2018	2019	2020	2021	2022
		INTEGRADO INFORMÁTICA	1º ANO	36	34	36	36	0	0	1	0	0	0	0	7	7	0	0	0	1	2	1	1	0	27	25	35
2º ANO	27		27	27	27	29	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	3	4	5	2	2	2	19	22	25	25	24
3º ANO	24		19	21	21	29	19	0	0	0	0	0	3	1	2	2	5	3	0	1	1	0	18	18	18	18	24
4º ANO	19		18	19	19	19	24	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	3	3	0	18	17	16	16	18

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, por Despacho informou:

Informamos que nos arquivos de Relatórios Finais desta CDE/DNE/DPGE/SEED, constam os Relatórios Finais do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município e NRE Cascavel, referentes aos anos de 2019 a 2022, período de vigência da Res. n.º 1298/19 DOE 25/04/2019.

Os Relatórios Finais citados foram validados e estão arquivados no Sistema SEREWEB/CELEPAR.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.526.065-0

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 11/09/2023, para que a instituição de ensino encaminha-se ao Departamento de Educação Profissional da Seed sua Proposta Curricular/Plano de Curso em conformidade com o art. 56 da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021 e retornou a este Conselho em 20/10/2023, com a seguinte informação:

Devolvemos o presente protocolado do Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, que trata do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, presencial.

Esta coordenação informa que referente à diligência do CEE/PR inserida no movimento 56 e despacho DPGE/DNE/CEF movimento 58:

- 1) O curso em questão se encontra em terminalidade, não havendo adequação do plano de curso, visto que a última turma de oferta se encerra no final do ano letivo de 2024, conforme tela abaixo:

963 - TEC.EM INFORMATICA-INT ET IC					
	3ª Série	Manhã	A	15	1
	4ª Série	Manhã	A	23	1
	Total do Curso			38	2

Fonte: SERE - <https://www.sere.pr.gov.br>

Curitiba, 19 de outubro de 2023.

Consta no protocolado, Declaração da direção da instituição de ensino com a seguinte informação:

A Diretora do Colégio Estadual Padre Carmelo Perrone –EFMP, professora Sandra Macanhão Biavatti, portadora do RG: 5.739.200-2, CPF: 755.362.509-49, Resolução N° 3769/2021 DOE 10/09/2021. Declara que não houve alteração com a implantação do Novo Ensino Médio, pois o curso em questão foi substituído pelo curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, e a renovação é para amparar as turmas restantes.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária expiraram com o processo em trâmite em 03/10/2023 e 08/07/2023, respectivamente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.526.065-0

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação de Cascavel por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Padre Carmelo Perrone - EFMP	Cascavel/Cascavel	N.º 5260/22, de 29/08/22 De: 07/07/22 a 06/07/32	N.º 1298/19, de 03/04/19 De: 29/12/18 a 29/12/23	A partir de 30/12/23 até 31/12/24, exclusivamente, para fins de cessação.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.526.065-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso e demais providências.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP